

**ANEXO I**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUARACY  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0049/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de ÁGUA MINERAL, para manutenção da Secretaria de Administração, Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2024, nas quantidades e especificações mínimas constantes da planilha a seguir:

| Item | Especificação   | Und.               | Quant. | p. unt. | P. total  |
|------|---|--------------------|--------|---------|-----------|
| 001  | Água mineral - natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, contendo 20 litros, tampa de pressão e lacre, selo de segurança da ANVISA. | Garrafão 20 lt.    | 9.300  | 5,77    | 53.661,00 |
| 002  | Água mineral - natural sem gás, acondicionada em fardos contendo 12 unidades de 500 ml, contendo selo de segurança da ANVISA.                       | Fardos com 12 und. | 570    | 10,47   | 5.967,90  |
| 003  | Água mineral - natural sem gás, acondicionada em fardos contendo 12 unidades de COPO 200 ml, contendo selo de segurança da ANVISA.                  | Fardos com 12 und. | 1.500  | 1,55    | 2.325,00  |
|      |   |                    |        |         | 61.953,90 |

| RESUMO                            | ESPECIFICAÇÃO   | ESPECIFICAÇÃO   | ESPECIFICAÇÃO   |
|-----------------------------------|---|---|---|
|                                   | Água mineral - natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, contendo 20 litros, tampa de pressão e lacre, selo de segurança da ANVISA. | Água mineral - natural sem gás, acondicionada em fardos contendo 12 unidades de 500 ml, contendo selo de segurança da ANVISA. | Água mineral - natural sem gás, acondicionada em fardos contendo 12 unidades COPO de 200 ml, contendo selo de segurança da ANVISA |
| Secretaria de Administração Geral | 1.800   | 50  |   |
| Secretaria de Educação            | 3.000   | 100   |   |
| Fundo de Saúde                    | 3.000   | 100   |   |
| Fundo de Ass. Social              | 1.500   | 320   | 1.500   |
| Total                             | 9.300   | 570   | 1.500   |

**II - PRAZO DE ENTREGA**

2.1 - As entregas dos serviços serão parceladas, e deveram ser efetuadas em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e Ordem de Fornecimento pra cada objeto.

**III - LOCAL DE ENTREGA**

3.1 - A entrega deverá ser efetuada na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaçu. Com a respectiva Nota Fiscal;

3.2 - Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega dos produtos fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeará o(s) itens(s), para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis;

3.3- Juntamente com os produtos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

#### **IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido em lei.

4.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção.

Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 4.1.

4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 4.2.

#### **V - GARANTIA**

5.1 - A empresa deverá apresentar garantia dos produtos, que deverá ser entregue na oportunidade do recebimento pela Prefeitura, dos produtos recebidos.

Rejane Nunes da Silva Cavalcante  
Pregoeira  
Portaria n.º 121/2023